



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

**EDITAL Nº 01/2023 – CEL-JP  
(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 03/2023 – CEL-JP)**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS  
JOÃO PESSOA – BIÊNIO 2023/2024**

A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 436-DG/JP-IFPB, de 07 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria nº 76-DG/JP-IFPB, de 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de regulamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do **CONSELHO DIRETOR DO CAMPUS JOÃO PESSOA**, para o biênio 2023-2024, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB), pelo Regimento Geral do IFPB e de acordo com as disposições deste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O presente edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes** dos segmentos **Discente, Docente e Técnico-Administrativo** para integrarem o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB - *Campus* João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e no Regimento Geral do IFPB, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para o **Biênio 2023-2024**.
- 1.2.** O Conselho Diretor é o órgão máximo do Campus, configurando colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior (CONSUPER), pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF), podendo complementá-las, no âmbito de cada Campus.
- 1.3.** O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
  - 1.3.1.** O Diretor Geral do Campus como Presidente;
  - 1.3.2.** O Diretor de Desenvolvimento do Ensino;

- 1.3.3.** O Diretor de Administração, Planejamento e Finanças;
  - 1.3.4. Dois representantes titulares do corpo docente**, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;
  - 1.3.5. Dois representantes titulares do corpo de técnicos administrativos**, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;
  - 1.3.6. Dois representantes titulares do corpo discente**, eleitos pelos seus pares, e dois suplentes;
  - 1.3.7.** Quatro representantes titulares da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus, além de um suplente para cada segmento.
- 1.4.** Compete aos membros do Conselho Diretor:
    - 1.4.1.** Comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao/à secretário/a;
    - 1.4.2.** Exercer a função de relatoria de processos, quando assim for designado/a;
    - 1.4.3.** Propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;
    - 1.4.4.** Representar o Conselho em eventos, solenidades ou ações, desde que designados pelo presidente;
    - 1.4.5.** Apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;
    - 1.4.6.** Não se eximir de trabalho para o qual forem designados pelo presidente, salvo por motivo justo, a ser submetido à consideração do Conselho;
    - 1.4.7.** Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que foram incumbidos.
- 1.5.** Os candidatos às vagas de representantes docentes e técnicos administrativos do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.
    - 1.5.1.** A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- 1.6.** O Processo de escolha dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados no Campus João Pessoa.
- 1.7.** O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção Geral do IFPB Campus João Pessoa e à Reitoria do IFPB.

## 2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Os servidores e estudantes interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, em suas respectivas representações, os servidores em efetivo exercício no IFPB Campus João Pessoa e que possuem os seguintes requisitos:
- 2.2.1. Ser servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente e que possua, no mínimo, 01 ano de serviço do referido Campus;
  - 2.2.2. Não ser detentor de Funções Gratificadas (FG) ou de Cargos de Direção (CD);
  - 2.2.3. Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER), o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ou Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (COPAF);
  - 2.2.4. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como Discente do IFPB, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.
- 2.3. Poderão candidatar-se, às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuem os seguintes requisitos:
- 2.3.1. Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus João Pessoa;
  - 2.3.2. O Discente matriculado em mais de um curso, em um mesmo Campus do IFPB, somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;
  - 2.3.3. Ter, pelo menos, **um ano** para conclusão do curso em que está matriculado na instituição;
  - 2.3.4. Ter idade mínima de 16 anos na data da votação.
- 2.4. São impedidos de participar do pleito:
- 2.4.1. Professores substitutos ou contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
  - 2.4.2. Membros da Comissão Eleitoral.

## 3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico, disponível no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTFrrEvZqKfXVFW5GxfliJIHeLVCN-NBs1Tvcsc1c5wHuRJuA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0> e no portal do IFPB.

- 3.2.** O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.
- 3.3.** No ato da candidatura, o nome completo (ou nome social), bem como o nome pelo qual o candidato é mais conhecido, deverá ser informado, de modo a evitar que se estabeleça dúvidas quanto à sua identidade.
- 3.4.** No ato de inscrição deverá necessariamente conter o e-mail institucional do candidato no registro do envio deste formulário.
- 3.5.** No ato da inscrição, **em caso de servidor**, faz-se necessário a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de **Foto de divulgação para campanha**.
- 3.6.** No ato da inscrição, **em caso de discente**, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, de **Foto de divulgação para campanha**.
- 3.7.** O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.
- 3.8.** A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/conselho-diretor/eleicoes>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.
- 3.9.** Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.
- 3.10.** Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Local, por meio de seu canal de comunicação oficial [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br), apresentando as devidas justificativas.
- 3.11.** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

## **4. DOS ELEITORES**

**4.1.** Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho Diretor, os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnico-administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

**4.1.1.** Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em

exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 8 do presente edital.

- 4.1.2.** Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no item 8 do presente edital.
- 4.2.** A categoria de eleitores docentes terá direito ao voto para a escolha de membro do corpo docente. Da mesma maneira, as categorias de eleitores técnicos administrativos e discentes terão direito ao voto para a escolha de representantes, respectivamente, dos corpos técnico-administrativo e discente.
- 4.3.** As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Local, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/conselho-diretor/eleicoes> .
- 4.4.** Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral local no endereço eletrônico: [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br) , no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo, e-mail institucional e matrícula) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.
- 4.5.** Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores

## 5. DA VOTAÇÃO

- 5.1.** A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br> , hospedado no domínio do IFPB.
- 5.2.** No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.
- 5.3.** A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 23h59, no dia **15 de março de 2023**.
- 5.4.** O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.
- 5.5.** Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos de acordo com a sua representação: docente, técnico administrativo ou discente.

5.6. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos (primeira e segunda colocação), não computados os votos em branco e os nulos.

5.7. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem as terceiras e quartas maiores votações em seus respectivos segmentos.

## 6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

6.2. A apuração dos votos será realizada de forma automática, logo após o encerramento da votação.

6.3. Concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado com os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, conforme o cronograma disposto no item 8 do presente edital.

6.4. Em caso de empate na apuração entre os candidatos dos segmentos **docentes e técnicos administrativos**, serão adotados os seguintes critérios:

6.4.1. Maior tempo de serviço no IFPB Campus João Pessoa;

6.4.2. Maior idade.

6.5. Em caso de empate na apuração entre os candidatos do segmento **discente**, serão adotados os seguintes critérios:

6.5.1. Maior tempo para conclusão de seu curso na Instituição;

6.5.2. Maior idade.

6.6. Finalizados todos os atos das etapas do pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório de todo o processo à Direção Geral do Campus João Pessoa, indicando os eleitos, para emissão de portaria de posse oficial.

## 7. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do regulamento eleitoral pela Comissão Eleitoral Local	27/02/2023
Período de inscrições dos candidatos	27/02 a 06/03/2023 (Atenção aos itens 3.5 e 3.6)
Divulgação da lista de candidatos inscritos	07/03/2023
Período de recursos e de pedidos de impugnação dos candidatos inscritos	08/03/2023

<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recursos e de impugnação</b>	<b>09/03/2023</b>
<b>Homologação das Candidaturas</b>	<b>09/03/2023</b>
<b>Campanha dos candidatos</b>	09 a 14/03/2023
<b>Divulgação da lista de eleitores</b>	09/03/2023
<b>Período de Recursos para inclusão de eleitor na lista de votantes</b>	10/03/2023
<b>Divulgação da lista definitiva de eleitores</b>	13/03/2023
<b>Execução do processo eleitoral (Votação)</b>	<b>15/03/2023</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	16/03/2023
<b>Recursos contra o resultado preliminar</b>	16/03/2023
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	17/03/2023

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos neste edital, à comissão eleitoral central, via e-mail: [cdjp@ifpb.edu.br](mailto:cdjp@ifpb.edu.br). Compete à Comissão examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.
- 8.2.** Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.
- 8.3.** Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo:
- 8.3.1.** O servidor que passar a ocupar Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG) no IFPB; ou que deixar de pertencer ao quadro permanente da instituição.
- 8.3.2.** O discente que não tenha mais vínculo com o IFPB Campus João Pessoa.
- 8.4.** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do IFPB.

**8.5.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 03 de março de 2023.

**Kiarelli Otoni Almeida Agra**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Gustavo Araújo Cavalcante**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Hallisson Vinícius de Oliveira Rufino**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Juliana Gouveia de Amorim Nunes**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Leandro José Medeiros Amorim Santos**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Mariana Lucena Lins**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Mônica Priscilla de Moraes Barbosa**  
Membro da Comissão Eleitoral